

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TRANCOSO REALIZADA EM 29 DE
JULHO DE 2026. -----**

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2026, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Daniel Joana e a comparência dos senhores vereadores Ana Couto, João Figueiredo e Carla Rebelo.-----

Justificação de Falta: A Câmara Municipal deliberou considerar justificada a falta de comparência, à presente reunião, do senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Nesta reunião, esteve ainda presente a secretária do gabinete de apoio à vereação, Jéssica Pinto.-----

Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Atas: -----

Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 28 do passado mês de junho submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo. Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda,

deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município. -----

Disponibilidades de Tesouraria: -----

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 141, datado de 28 do corrente mês de julho e que apresenta os seguintes valores: -----

- Operações Orçamentais: 4.489.200,30; -----

- Operações não Orçamentais: 386.067,44€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 9 de 27-07-2026, respeitante à empreitada “Requalificação da Muralha de Trancoso (consolidação estrutural da muralha, consolidação na Portas do Carvalho: fissura/fenda e instabilidades estrutural em troço da muralha norte originado pela acumulação de águas (risco de desmoronamento))”.-----

Ponto 3: Apreciação da 9.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do Plano, para o corrente ano. -----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativa ao pedido de cedência, em regime de comodato, do imóvel, sede da União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas ao Projeto de Revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas ao Protocolo de Delegação de Competências do Município de Trancoso, no Agrupamento de Escolas de Trancoso. -----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas ao Plano de Transportes Escolares 2026-2027.-----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica sobre um pedido de indemnização, por danos causados em viatura. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

Intervenções: Começou por usar da palavra o senhor vereador João Figueiredo que perguntou qual o estado da providência cautelar intentada por Maria Clara de Andrade, aproveitando para lembrar que tinha já requerido a consulta do processo e não tinha sido dada resposta a esse pedido. -----

Seguidamente, o senhor vereador João Figueiredo referiu-se ao recente Festival de Música no Castelo, começando por dar os

parabéns ao executivo por ter tido a coragem de levar o Festival para o Castelo, o local ideal para a sua realização. -----

Quanto à forma como decorreu, aquele senhor vereador afirmou que alguns comerciantes não ficaram satisfeitos com tal decisão, considerando que o sábado foi um dia bastante bom, ao contrário dos outros dias. -----

Assim, acrescentou, será necessário refletir para 2027, qual a melhor estratégia para o mesmo Festival, de forma a que todos os trancosenses fiquem satisfeitos com tal iniciativa. -----

Por último, perguntou se a Adega Cooperativa de Vila Franca das Naves foi ou não convidada para o Festival de Música no Castelo.

Em resposta às questões colocadas, o senhor Presidente da Câmara começou por informar que, relativamente à providência cautelar, ainda não havia nenhuma decisão tomada, tendo o Município exercido, naturalmente o seu direito à contestação.--

Relativamente ao pedido de consulta do processo, afirmou o senhor Presidente da Câmara, nada a haver a obstar, devendo ser marcada uma hora para o efeito. -----

Relativamente ao Festival de Música no Castelo, o senhor Presidente da Câmara afirmou ter sido, por opção, um festival temático, passando o futuro deste evento, por aí. -----

De facto, acrescentou, queremos que este seja um festival de horizontes abertos, dedicados à cultura e às diferentes regiões do

país, que pretendemos que nos ‘visitem’.-----

Assim, reafirmou, ser este o ano zero da nova filosofia do Festival.-----

Este ano, continuou, o tema foi o Alentejo, a sua música, a sua cultura e os seus produtos, caso dos vinhos.-----

Desta forma, referiu, os nossos produtores terão outras oportunidades, em outros eventos promovidos pelo Município. -

Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

Seguidamente, foi presente a informação n.º 10942 do setor de contabilidade que se reproduz na íntegra: -----

‘De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 107º, da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, LOE 2026, "As autarquias locais que, em 2025, tenham beneficiado da exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, mantêm essa exclusão, salvo se, em 31 de dezembro de 2025, não cumprirem os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52º e no n.º 8 do artigo 55º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro", renovando-se essa exclusão a partir da data da comunicação expressa e devidamente fundamentada dessa mesma exclusão à DGAL após a aprovação de contas do exercício de 2025, conforme previsto no n.º 9 do mesmo artigo, comunicação esta remetida no dia 5

do passado mês de maio. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei. -----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento à referida orientação, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de julho de 2026, tendo sido apurado um saldo inicial de 2.374.402,93 euros, sendo que, após a assunção e registo de novos compromissos ocorridos ao longo do corrente mês de julho, verifica-se existir na presente data, um saldo de Fundos Disponíveis de 1.960.144,49 euros. -----

Mais se informa, que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 107º, da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 9 de 27-07-2026, respeitante à empreitada “Requalificação da Muralha de Trancoso (consolidação estrutural da muralha, consolidação na Portas do Carvalho:

fissura/fenda e instabilidades estrutural em troço da muralha norte originado pela acumulação de águas (risco de desmoronamento))”:-----

Seguidamente, foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 9, de 27/07/2026, da divisão de obras municipais e serviços urbanos que estão de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 49.283,69€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição n.º 9, respeitante à empreitada “Requalificação da Muralha de Trancoso (consolidação estrutural da muralha, consolidação na Portas do Carvalho: fissura/fenda e instabilidades estrutural em troço da muralha norte originado pela acumulação de águas (risco de desmoronamento))”, no montante de 49.283,69€.-----

Apreciação da 9.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do Plano, para o corrente ano:-----

De seguida, foi presente a 9.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o ano económico de 2026, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de anulações, no montante de 242.400€ e à correspondente alteração às grandes opções do plano. -----

Colocado o assunto à discussão, tomou a palavra o senhor vereador João Figueiredo para afirmar que relativamente à 9ª alteração ao orçamentos e às grandes opções do plano verifica-se que estamos perante mais uma alteração orçamental, o que demonstra que o orçamento inicialmente aprovado continua a necessitar de sucessivos ajustamentos ao longo do ano. -----

Assim, acrescentou, esta alteração traduz-se, essencialmente, numa reafetação de verbas entre rubricas, reforçando algumas dotações, mas também reduzindo ou anulando investimentos inicialmente previstos. -----

Desta forma, destacou, entre as reduções mais significativas encontram-se as verbas destinadas à requalificação da Escola EB1 de Freches, à cobertura das Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves, à eficiência energética dos edifícios municipais, à reabilitação da antiga Escola Primária para Escola de Artes, à ampliação elétrica, a pavimentações, bem como a diversos outros equipamentos e investimentos municipais. -----

Mais referiu aquele senhor vereador que, embora a alteração orçamental seja um instrumento legalmente previsto e por vezes necessário, a sua repetição evidencia insuficiências no planeamento e na execução corrente. -----

Para além disso, acrescentou, preocupar-nos que parte significativa desta alteração seja cumprida através da redução de

verbas destinadas ao investimento, adiando ou diminuindo projetos que eram considerados prioritários quando o orçamento foi aprovado. -----

Concluiu, afirmando que o Município deve pensar numa maior estabilidade na programação financeira, garantindo um orçamento mais rigoroso, reduzindo a necessidade de sucessivas alterações, sobretudo quando estas implicam a diminuição de investimento com áreas relevantes para o desenvolvimento do concelho, dando exemplos de várias anulações ou redução de dotações para reforçar outras rubricas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação relativa ao pedido de cedência, em regime de comodato, do imóvel, sede da União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior:-----

Seguidamente, foi presente o requerimento número 14390 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 10 do corrente mês de julho, da União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior, a solicitar a celebração de Contrato de Comodato, com vista à futura doação do edifício sede, bem como a concessão de um apoio financeiro, no montante de 55.000€, para obras de reparação urgente na cobertura e paredes

exteriores. -----

A Câmara Municipal deliberou ceder o edifício, em regime de comodato, a título gratuito, pelo período necessário à regularização da situação do imóvel em causa, tendo em vista a transferência da propriedade para a referida União de Freguesias. -----

Análise, discussão e votação relativas ao Projeto de Revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil: -----

De seguida, foi presente a informação n.º 10971 do setor de proteção civil, acerca do assunto referido em epígrafe que se reproduz na íntegra: -----

‘No âmbito do processo de revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Trancoso, e em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 7º da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, informa-se que o processo de revisão do referido Plano deve contemplar uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias. -----

Encontrando-se concluída a proposta de projeto de revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Trancoso, o Serviço Municipal de Proteção Civil propõe a abertura do respetivo período de consulta pública, por um período não inferior a 30 dias, excetuando-se as componentes reservadas

(inventários de meios e recursos e lista de contatos).-----

Mais se propõe que, para efeitos de participação dos interessados, a versão final do projeto de revisão do Plano seja disponibilizada no sítio institucional do Município de Trancoso e em formato de papel no edifício dos Paços do Concelho, possibilitando aos interessados a apresentação, por escrito, de eventuais sugestões ou contributos. -----

Findo o período de consulta pública, os contributos apresentados deverão ser analisados e as alterações consideradas pertinentes deverão ser incorporadas no documento, tendo em vista a conclusão do processo de revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Trancoso e o subsequente prosseguimento do procedimento, nos termos legalmente estabelecidos.’ -----

O senhor Presidente da Câmara, em face da matéria agendada no presente ponto, solicitou ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, eng.º Humberto Almeida a presença nesta reunião, a fim de transmitir aos presentes, ainda que de uma forma breve, os objetivos da revisão do presente Plano. -----

O eng.º Humberto Almeida começou por afirmar que o mencionado Plano já existe desde 2014, tendo sido feita a primeira revisão ao mesmo, em 2019.-----

Assim, acrescentou, esta proposta segue o modelo imposto pela

diretiva europeia, contem entre outras coisas, a atualização dos dados das diferentes entidades ligadas à proteção civil, tendo sido igualmente acrescentados novos tipos de riscos, além da definição dos meios e recursos afetos à proteção civil. -----

Relativamente à tramitação do processo de revisão, o eng.º Humberto Almeida lembrou que depois da consulta pública, serão acolhidos os contributos julgados pertinentes, será elaborado o relatório da consulta pública, sendo o processo remetido para parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil, devendo igualmente ser solicitado parecer à ANEPC, devendo depois ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação. -

Colocado o assunto à discussão, tomou a palavra o senhor vereador João Figueiredo para afirmar que os vereadores eleitos pela coligação ‘Por Si – Por Trancoso’, reconhecem a importância da atualização do referido Plano, reconhecendo igualmente a complexidade técnica do documento apresentado.

Contudo, acrescentou, verificou uma fragilidade que merece ser assinalada. -----

De facto, continuou, o Anexo II do referido Plano, identifica um conjunto de medidas para a prevenção e a mitigação dos riscos e para garantir a operacionalidade do Plano, mas não define uma calendarização para a sua execução, nem estabelece prioridades temporais, responsáveis concretas ou metas de concretização. --

Por outro lado, afirmou ainda, o Plano também não apresenta qualquer estimativa de custos associados à implementação dessas medidas, nem identifica as respetivas fontes de financiamento, o que dificulta o acompanhamento da execução do Plano e a sua articulação com os instrumentos de gestão do Município, designadamente orçamento ou as grandes opções do plano. -----

Assim, concluiu, entendem ser desejável que este Plano agora em apreciação, fosse acompanhado de um plano de ação, com cronograma, estimativa financeira e indicadores de execução, permitindo desta forma, avaliar ao longo do tempo, o grau de concretização das medidas previstas.-----

Seguidamente, tomou a palavra o senhor Presidente da Câmara para informar que a proposta apresentada, representa um Plano Geral, de âmbito abrangente, onde naturalmente não seria possível definir situações e objetivos concretos.-----

Assim, acrescentou, depois de aprovada esta proposta, será submetido à Câmara Municipal, um plano de ação, com definição de ações concretas, dos respetivos períodos temporais, bem como os custos associados à sua implementação, etc.. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta relativa ao Projeto de Revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, nos seus exatos termos. -----

Deverá o mesmo seguir os trâmites legais previstos,

nomeadamente ser submetido a discussão pública, fixando para isso, um período de 30 dias, a fim de permitir que todos os interessados, querendo, possam apresentar sugestões, devendo igualmente ser solicitados os pareceres legalmente previstos.

Os documentos de suporte à presente deliberação, dão-se como inteiramente reproduzidos na presente ata, e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria para o efeito.

Análise, discussão e votação relativas ao Protocolo de Delegação de Competências do Município de Trancoso, no Agrupamento de Escolas de Trancoso:-----

Seguidamente, foi presente o protocolo referido em epígrafe que se reproduz na íntegra: -----

---Protocolo de Delegação de Competências do Município -----

----de Trancoso no Agrupamento de Escolas de Trancoso-----

‘Considerando que:-----

- O novo quadro de transferência de competências nos Municípios na área da educação, estabelecido no art.º 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----*
- A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual; -----*
- O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos*

- princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; --*
- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências; --*
 - O Agrupamento de Escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, e o Diretor do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho; ----*
 - Os órgãos do Agrupamento de Escolas da rede pública do Município de Trancoso têm vindo a desenvolver as competências ora descentralizadas, de forma eficiente e com particular eficácia nos domínios da gestão e da liderança, reconhecidas por toda a comunidade educativa; -----*
 - O n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de*

janeiro, na sua redação atual, determina que, salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no referido diploma são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada; -----

- O n.º 3 do art.º 44º prevê ainda que as competências próprias do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; -----

- Nos termos do art.º 10º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- Para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes. -----

Desta forma, entre: -----

Município de Trancoso, pessoa coletiva n.º 501143726, com sede na Praça do Município, 6420-107, em Trancoso, representado

pelo Presidente da Câmara Municipal, Daniel José Salvador Joana, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;
E -----

Agrupamento de Escolas de Trancoso, pessoa coletiva n.º 600075370, com sede na Rua Mota Pinto, 6420-044, em Trancoso, representado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas, Armando Jorge Gonçalves de Almeida Neves, no uso das competências previstas nos artigos 18º e seguintes do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 02 de julho; n.º 3 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na sua redação originária); e art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na redação conferida pelo art.º 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula 1ª-----

-----Objeto-----

1. O presente protocolo tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Trancoso, doravante apenas designado como Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos

municipais em matéria da educação, estabelecido no art.º 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual. -----

2. *Este protocolo de delegação de competências abrange as seguintes áreas:* -----

a) Recursos Humanos; -----

b) Ação Social Escolar; -----

c) A organização e gestão das atividades de enriquecimento curricular; -----

d) Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares; -----

e) Armazenamento e distribuição do leite escolar. -----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Princípios**-----

O presente protocolo de delegação de competências baseia-se nos seguintes princípios: -----

1. Igualdade de oportunidades e equidade; -----

2. Eficácia e melhoria dos resultados educativos; -----

3. Estabilidade; -----

4. Prossecução do interesse público; -----

5. Continuidade da prestação do serviço público; -----

6. Necessidade de suficiência dos recursos; -----

7. *Subsidiariedade; -----*
8. *Não aumento da despesa pública global; -----*
9. *Eficiência da gestão de recursos; -----*
10. *Autonomia na gestão escolar. -----*

-----Cláusula 3ª-----

-----Direitos e Obrigações-----

1. *Os outorgantes têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos. -----*
2. *Os outorgantes comprometem-se a realizar reuniões, com a regularidade a definir posteriormente, para ser assegurada a articulação, o acompanhamento e a monitorização da matéria visada no presente contrato, de forma que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina. -----*
3. *O Município obriga-se a assegurar ao Agrupamento de Escolas de Trancoso os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências objeto da presente delegação, mediante a transferência das correspondentes verbas, de acordo com os termos, critérios de cálculo, montantes e periodicidade definidos no Anexo I ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante. -----*
4. *O Agrupamento de Escolas de Trancoso obriga-se a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se*

destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o Município de Trancoso. -----

- 5. No âmbito do protocolo, e tendo em vista contribuir para o sucesso da execução dos procedimentos da iniciativa do Município, o Agrupamento de Escolas de Trancoso compromete-se a garantir a total colaboração para concretizar tal objetivo, assegurando para o efeito a disponibilização dos recursos humanos afetos ao mesmo, quando tal se revele necessário. -----*

-----RECURSOS HUMANOS-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Recursos Humanos (Pessoal Não Docente) -----

- 1. A Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delegam no Diretor as competências, relativamente ao pessoal não docente: -----*

- a) De gestão e direção de todos os recursos humanos afetos ao agrupamento de escolas, no que respeita ao pessoal não docente (no qual se inclui o pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de educação Pré-escolar e do 1º CEB); -----*

- b) De organização de horários de trabalho e concretamente no que se refere ao pessoal não docente (no qual se inclui o pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de educação do Pré-escolar e do 1º Ciclo); -----*
- c) De registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportando ao serviço de Recursos Humanos até ao dia 5 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;*
- d) De aprovação do mapa de férias do pessoal não docente;*
- e) De realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente do agrupamento, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador de avaliação do município, com distribuição de quotas proporcional ao número de assistentes técnicos / assistentes operacionais adstritos ao Agrupamento de Escolas de Trancoso de acordo com a legislação em vigor. -----*

-----APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS-----

-----Cláusula 5ª-----

-----Ação Social Escolar -----

- 1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega no Diretor as competências previstas*

no art.º 33º do respetivo normativo legal: -----

a) A organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada relativa a todos os ciclos de ensino; -----

b) A organização dos processos dos alunos para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor; -----

c) A possibilidade de articulação com o setor de Educação e Ação Social para a análise conjunta dos pedidos de reavaliação de escalão. -----

-----Cláusula 6ª-----

-----Escola a Tempo Inteiro -----

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega no Diretor as competências previstas no art.º 39º do respetivo normativo legal: -----

a) A organização e gestão das atividades de enriquecimento curricular. -----

-----Cláusula 7ª-----

-----Refeitórios Escolares e Serviços de Reprografia-----

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na

redação atual, delega no Diretor: -----

- a) A gestão do funcionamento dos refeitórios escolares existentes no Agrupamento de Escolas; -----*
- b) A gestão da cobrança e emissão da faturação, sendo posteriormente a respetiva receita entregue no Município; -----*
- c) A definição das condições de utilização do refeitório escolar; -----*
- d) A definição do horário do refeitório; -----*
- e) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a inculcar aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis; -----*
- f) O Agrupamento de Escolas deve remeter ao Município, aquando da entrega da receita cobrada, mapa extraído do sistema de gestão de refeições, onde conste, designadamente, o número de utentes do refeitório (alunos, professores e outros) e o número de alunos dos escalões A, B e C; -----*
- g) O Agrupamento de Escolas deve igualmente remeter ao Município, aquando da entrega da receita cobrada nos serviços de reprografia, mapa extraído do respetivo sistema de gestão. -----*

-----Cláusula 8ª-----

-----**Programa do Leite Escolar**-----

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor a competência da execução do Programa de Leite prevista no art. 53º do respetivo normativo legal, conjugado com os art.º 16º e 17.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, relativamente a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, designadamente: -----

a) Assegurar os cuidados necessários em matéria de higiene, conservação, garantia das boas condições de armazenamento e distribuição, em articulação com a Câmara Municipal; -----

b) Assegurar a distribuição do Leite, em articulação com o Setor de Educação e Ação Social da Câmara; -----

-----**EQUIPAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**-----

-----**DE EDIFÍCIOS ESCOLARES**-----

-----**Cláusula 9ª**-----

-----**Equipamento, conservação e manutenção**-----

-----**de edifícios escolares**-----

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e nos termos do art.º 32º do mesmo diploma

legal, delega no Diretor as seguintes competências: -----

- a) A realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações na Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra, Escola Básica de Trancoso e Escola Básica de Vila Franca das Naves; -----*
- b) A conservação e manutenção dos espaços exteriores que façam parte do perímetro dos estabelecimentos atrás referidos; -----*
- c) A aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e demais equipamentos que, direta ou indiretamente, prossigam um interesse pedagógico e contribuam para a melhoria das condições de aprendizagem e, correspondentemente, para a promoção do sucesso educativo. -----*

*-----**FINANCIAMENTO**-----*

*-----**Cláusula 10ª**-----*

*-----**Recursos Financeiros**-----*

- 1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Protocolo são definidos nos termos constantes do Anexo I, que dele faz parte integrante, mediante o cumprimento pelo segundo outorgante das competências delegadas. -----*
- 2. O valor anual definido no Anexo I é transferido pelo Município para o Agrupamento de Escolas de Trancoso em*

parcelas trimestrais de igual montante, concretizadas até ao dia 25 do mês anterior ao início do trimestre, para o IBAN a indicar pelo AET. -----

3. A antecipação das referidas transferências, a solicitação do segundo outorgante, é autorizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, para situações de emergência e devidamente fundamentadas. -----

4. O Agrupamento de Escolas de Trancoso poderá, de acordo com as suas necessidades, fazer transferência entre rubricas e entre despesas correntes e de capital. -----

5. No final de cada ano económico, será feita uma avaliação relativamente às receitas e despesas executadas no âmbito do processo de transferência de competências na área da educação e cuja delegação se concretiza através do presente protocolo. -----

-----Cláusula 11ª -----

-----Finalidade dos Recursos Financeiros -----

Durante a vigência do protocolo, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pelo Município para o Agrupamento de Escolas integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente protocolo.

-----Cláusula 12ª -----

-----Deveres de informação -----

1. Cada um dos outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses, cumprimento ou boa execução do protocolo. -----
2. No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do protocolo. -----

-----**Cláusula 13ª**-----

-----**Alterações ao Protocolo**-----

1. O protocolo poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente: -----
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; -----
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o protocolo aos objetivos pretendidos; -----
 - c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto, indireto e relevante no desenvolvimento do objeto deste protocolo;-----
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer dos outorgantes e aceite pelo outro;-----
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os outorgantes. -----

2. *Quaisquer alterações do protocolo constarão de aditamentos assinados por ambos os outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais. -----*

-----Cláusula 14ª -----

-----Faltas e Impedimentos do Diretor -----

Nesta matéria aplicam-se as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e dos n.os 6 e 7 do art. 20º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, sendo o Diretor substituído pelo Subdiretor. -----

-----Cláusula 15ª -----

-----Dúvidas e Omissões -----

1. *As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre os dois outorgantes. -----*

2. *Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Câmara Municipal fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna. ----*

-----Cláusula 16ª -----

-----Contagem dos Prazos -----

Os prazos previstos neste protocolo são contínuos. -----

-----Cláusula 17ª -----

-----**Vigência do Protocolo**-----

1. *O presente protocolo entra em vigor na data da sua aprovação em reunião da Câmara Municipal, produzindo efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025, considerando-se ratificados e plenamente válidos todos os atos, parcerias e atividades desenvolvidos desde essa data.*-----
2. *A atribuição de eficácia retroativa ao presente instrumento justifica-se pelo manifesto interesse público na salvaguarda e continuidade pedagógica, social e administrativa das atividades decorrentes da transferência de competências em causa.*-----
3. *O presente protocolo vigora ao longo dos anos económicos de 2026, 2027, 2028 e 2029, tendo o seu término no final do mandato autárquico.*-----

-----**Cláusula 18ª**-----

-----**Denúncia**-----

O presente protocolo pode ser denunciado pelas partes, designadamente se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo para esse efeito observar-se um prévio aviso por escrito de sessenta dias relativamente à data pretendida.-----

E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente protocolo e se obrigarem a cumpri-lo

integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

Trancoso, XXX de XXX de XXX.-----

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Trancoso: Daniel José Salvador Joana: -----

Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas de Trancoso: Armando Jorge Gonçalves de Almeida Neves.-----

-----Anexo I-----

-----Definição do Modelo de Financiamento -----

-----das Competências Delegadas -----

-----Cláusula 1ª-----

-----Objeto-----

O presente Anexo estabelece o modelo de financiamento aplicável à execução do Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Trancoso e o Agrupamento de Escolas de Trancoso, definindo os critérios de determinação, transferência, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas. -----

-----Cláusula 2ª-----

-----Âmbito do Financiamento -----

1. Das competências municipais delegadas no Agrupamento de Escolas de Trancoso ao abrigo do Protocolo, apenas o

exercício das competências previstas no artigo 32º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, relativas ao equipamento, conservação e manutenção dos edifícios escolares, determina a realização de transferências financeiras do Município para o Agrupamento.

- 2. O financiamento das competências referidas no número anterior observa o regime previsto no artigo 51º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual. -----*

-----Cláusula 3ª-----

-----Determinação do Montante Anual -----

- 1. O montante anual a transferir para o Agrupamento de Escolas de Trancoso é definido e aprovado anualmente pelo órgão executivo do Município. -----*

- 2. O valor referido no número anterior tem por referência as verbas atribuídas ao Município através do Fundo de Financiamento da Descentralização destinadas às rubricas Equipamento e Conservação das Instalações, não podendo exceder o montante efetivamente transferido ao Município para esse efeito. -----*

-----Cláusula 4ª-----

-----Transferência das verbas -----

O montante anual aprovado é transferido para o Agrupamento de Escolas de Trancoso nos termos previstos no Protocolo de

Delegação de Competências. -----

-----Cláusula 5ª-----

-----Prestação de Contas -----

No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com o Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares. -----

Até ao final do mês de janeiro do exercício económico seguinte, o Agrupamento de Escolas de Trancoso apresenta um relatório de execução financeira das verbas recebidas.-----

O relatório identifica e justifica a totalidade das despesas efetuadas no âmbito das competências delegadas, evidenciando a respetiva afetação às finalidades previstas no artigo 32º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

-----Cláusula 6ª-----

-----Regularização financeira -----

Sempre que, da prestação de contas prevista na cláusula anterior, resulte que o montante global das despesas realizadas é inferior ao valor das transferências efetuadas pelo Município, o diferencial apurado releva para efeitos de determinação do montante a transferir no exercício financeiro seguinte. -----

Sem prejuízo do regime legal aplicável, e considerando que o modelo de financiamento previsto no presente Anexo não

contempla a restituição ao Município das verbas não executadas, o diferencial referido no número anterior é deduzido ao montante das transferências a efetuar no exercício financeiro seguinte. -----

-----Cláusula 7ª-----

-----Reforço do financiamento -----

Sempre que, no decurso do exercício económico, se verifique que o montante anual atribuído se revela insuficiente para assegurar o exercício das competências delegadas no âmbito do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Agrupamento de Escolas de Trancoso comunica tal circunstância ao Município, apresentando a respetiva fundamentação e demonstração financeira. -----

Verificada a necessidade de reforço do financiamento e ponderada a respetiva justificação, a Câmara Municipal poderá deliberar a atribuição de verba adicional destinada a assegurar o regular exercício das competências delegadas e o normal funcionamento das atividades letivas, sem prejuízo do cumprimento das normas legais aplicáveis e da disponibilidade orçamental do Município.’-----

O senhor Presidente da Câmara começou por usar da palavra para dar conta dos aspetos essenciais do citado Protocolo.-----

Colocado o documento à discussão, a senhora vereadora Carla

Rebelo afirmou que, pese embora o Protocolo estabelecer que o Município assegura os recursos financeiros necessários, não fixa o valor concreto do valor a transferir.-----

Assim, acrescentou, o Anexo I determina apenas que o valor será aprovado anualmente pelo órgão executivo, tendo por referência as verbas recebidas do Fundo de Financiamento da Descentralização, sem indicar qualquer valor para 2026. -----

Daqui, resulta, afirmou que, perante tais, circunstâncias, não é possível, através deste protocolo, conhecer o impacto financeiro efetivo para o Município, nem o montante que será disponibilizado para o Agrupamento. -----

Por último, perguntou se já estava definida a periodicidade das reuniões de acompanhamento de execução do mesmo protocolo.

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara informou que os valores a transferir para o citado Agrupamento, são aqueles que o Agrupamento efetivamente necessite e justifique. -----

Informou ainda que o valor de referência, dos últimos anos, tem sido de 80 mil euros por ano letivo, valor este que tem sido suficiente. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação relativas ao Plano de Transportes Escolares 2026-2027: -----

De seguida, foi presente o referido Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2026/2027. -----

Colocado o assunto à discussão, tomou a palavra o senhor vereador João Figueiredo para afirmar que o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2026/2027, assegura a cobertura de transportes e o acesso dos alunos aos estabelecimentos de ensino. -----

No entanto, acrescentou, importa também olhar para a qualidade do serviço prestado às famílias. -----

Assim, referiu, verifica-se que alguns dos circuitos obrigam a recolhas muito cedo, existindo partidas logo pelas 7h10, 7h15 ou 7h25 da manhã, e por outro lado, há alunos que apenas regressam às suas localidades entre as 18h30 e as 19h00. -----

Desta forma, referiu ser importante saber se foi feita alguma avaliação sobre o impacto destes horários, no bem estar dos alunos, e se existem margem para otimizar algumas circunstâncias, reduzindo os tempos de permanência fora de casa, sem comprometer a eficiência do serviço. -----

Concluiu, afirmando que o Plano apresentado não apresenta qualquer estimativa de custo anual do transporte escolar, nem discrimina o custo dos circuitos efetuados pela operadora de transportes, das viaturas municipais ou de táxis, informação que permitia conhecer o esforço financeiro do Município. -----

O senhor Presidente da Câmara tomou a palavra para, relativamente ao Plano apresentado, afirmar que o mesmo mereceu o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, reconhecendo que esta é uma operação complexa, que envolve muitas variáveis. -----

Todavia, acrescentou, o mesmo plano, poderá, sempre que tal se justifique, ser pontualmente alterado e apresentado de forma a melhorar a prestação do serviço em causa. -----

Na sua opinião, afirmou, este Plano representa, relativamente a anos anteriores, um esforço do Município, independentemente de situações pontuais, no sentido de ser prestado um serviço mais rápido, mais eficiente e de maior qualidade. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos. -----

O citado documento de suporte à presente deliberação, dá-se como inteiramente reproduzido na presente ata, e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria para o efeito. -----

Análise, discussão e votação relativas a pedido de indemnização, por danos causados em viatura: -----

Seguidamente, foi presente o requerimento número 7970 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 20 do passado mês de abril, de Rui Manuel Jacinto Guerra, residente em Trancoso, a solicitar

uma indemnização, por danos causados na sua viatura. -----

A Câmara Municipal deliberou, reconhecendo o nexo de causalidade do pedido, conceder à lesada, uma indemnização no montante 196€.-----

Análise, discussão e votação acerca de pedido de apoio:-----

De seguida, foi presente o requerimento número 10347 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 7 do passado mês de maio, da Associação de Caça e Pesca de Moreira de Rei, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 4.000€, destinado a ajudar nos custos inerentes ao seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 1.500€, mediante a celebração de protocolo. --

Seguidamente, foi presente o requerimento número 6141 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 24 do passado mês de março, da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 4.000€, destinado a compartilhar os custos inerentes ao seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 1.500€, mediante a celebração de protocolo. --

De seguida, foi presente o requerimento número 13240 que deu

entrada na Secretaria da Câmara, em 24 do passado mês de junho, da Associação de solidariedade e Desenvolvimento Cultural de Valdujo, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 6.000€, destinado a ajudar nos custos inerentes ao seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 2.000€, mediante a celebração de protocolo. --

Seguidamente, foi presente o requerimento número 5181 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 9 do passado mês de março, da Associação de Bem Estar Social de Freches, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 4.000€, destinado a compartilhar o investimento da 2ª fase de obra de construção da adaptação do edifício de Jardim Infantil para criação das respostas sociais de Centro de Dia e Serviços de Apoio Domiciliário. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 75.000€, mediante a celebração de protocolo.-

De seguida, foi presente o requerimento número 14982 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 21 do corrente mês de julho, da Associação Cultural e Desportiva de Póvoa do Concelho, a solicitar serviço de transporte para o dia 8 de agosto, para deslocação a Souro Pires, concelho de Pinhel. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o apoio solicitado. ----

Seguidamente, foi presente o requerimento número 6228 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 24 do passado mês de março, da Associação Cultural e Recreativa da Freguesia de Rio de Mel, a solicitar serviço de transporte para o dia 1 de outubro, para deslocação ao Santuário da Lapa, concelho de Sernancelhe.

A Câmara Municipal deliberou aprovar o apoio solicitado.----

De seguida, foi presente o requerimento número 14801 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 20 do corrente mês de julho, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte para o dia 8 de agosto, para deslocação a Gouveia da equipa de juniores. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o apoio solicitado.----

Seguidamente, foi presente o requerimento número 14965 que deu entrada em 21 do corrente mês de julho, do Clube Recreativo das Naves - Rancho Folclórico de Vila Franca das Naves, a solicitar serviço de transporte para o dia 9 de agosto, para deslocação a Moimenta da Beira. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o apoio solicitado.----

De seguida, foi presente o requerimento número 14747 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 27 do corrente mês de julho, da Associação Recreativa dos Melhoramentos de Souto Maior, a solicitar serviço de transporte para o dia 16 de agosto, para deslocação a Numão, concelho de Vila Nova de Foz Côa. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o pedido de apoio solicitado. -----

Seguidamente, foi presente o requerimento número 13657 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 1 do corrente mês de julho, da Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural ‘Os Carnicenses’, a solicitar serviço de transporte para o dia 19 de setembro, para deslocação a Fátima. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o pedido de apoio solicitado. -----

De seguida, foi presente o requerimento número 14988 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 21 do corrente mês de julho, da Associação Cultural e Recreativa de Trancoso, a solicitar serviço de transporte para o dia 19 de setembro, para deslocação a Almeirim. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o pedido de apoio solicitado. -----

Seguidamente, foi presente o requerimento número 14476 que deu entrada em 13 do corrente mês de julho, do Clube Recreativo das Naves - Rancho Folclórico de Vila Franca das Naves, a solicitar serviço de transporte para o dia 1 de agosto, para deslocação a Sortelha, concelho de Sabugal. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o apoio solicitado. ----

De seguida, foi presente o requerimento número 13762 que deu

entrada na Secretaria da Câmara, em 2 do corrente mês de julho, da Comissão de Festas de Freches, a solicitar serviço de transporte para o dia 2 de agosto, para deslocação à Guarda. ---

A Câmara Municipal deliberou aprovar o pedido de apoio solicitado. -----

Seguidamente, foi presente o requerimento número 14002 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 8 do corrente mês de julho, do Agrupamento de Escolas de Trancoso, a solicitar serviço de transporte para o dia 14 de julho, para deslocação à Barragem do Caldeirão, concelho de Guarda. -----

A Câmara Municipal deliberou ratificar o pedido de apoio solicitado. -----

De seguida, foi presente o requerimento número 15233 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 27 do corrente mês de julho, da Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Cultural de Valdujo, a solicitar serviço de transporte para o dia 7 de agosto, para deslocação a Tarouca. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o pedido de apoio solicitado. -----

Seguidamente, o gabinete de apoio à vereação, acerca de um concerto da Academia de Musica de Trancoso, prestou a seguinte informação n.º 10372 que se transcreve na íntegra: -----

‘No âmbito do concerto da Academia de Música de Trancoso,

que terá lugar no próximo dia 24 de julho em Trancoso, torna-se necessário assegurar o transporte de 240 elementos. Mais se informa que, de acordo com o Serviço de Transportes, o Município não dispõe de meios para a concretização do transporte solicitado. -----

O setor de aprovisionamento informou que o valor necessário é de 2.250€. -----

A Câmara Municipal deliberou ratificar o apoio solicitado. ---

Aprovação em Minuta: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

Votação das Deliberações: -----

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

Encerramento: -----

Pelas 16h10m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento, que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____